



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

MENSAGEM DO PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 002/2022 DO PROJETO DE LEI Nº 040/2022

Sabáudia – PR., 05 de setembro de 2022.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o acréscimo da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Geral na Lei Municipal nº 714/2022 e dá outras providências”.

O referido acréscimo faz-se necessário para a regulamentação da Procuradoria Geral e Controladoria na Lei que rege sobre a estrutura administrativa municipal, o mesmo se dá no artigo 18, no anexo I e no anexo II.

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 248/2022
Data: 03/09/2022 - Horário: 16:03
Legislativo



PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 002/2022 DO PROJETO DE LEI Nº 040/2022

“Dispõe sobre o acréscimo da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Geral na Lei Municipal nº 714/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado e acrescido da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Geral, §1º, §2º e §3º o artigo 18 da Lei Municipal 714/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 18. A Estrutura Administrativa do Município de Sabáudia compõe-se dos seguintes órgãos:

Órgãos da Administração Direta Geral:

- GABINETE DO PREFEITO;
- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA;
- PROCURADORIA GERAL;
- SECRETARIA DE SAÚDE;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INDÚSTRIA;
- SECRETARIA DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, OBRAS;

§1º - A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública é regulamentada por lei específica.

§2º - A Procuradoria Geral Municipal é regulamentada por lei específica.

§3º - Os Órgãos mencionados neste artigo subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha de autoridade integral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 2º. Fica alterado e acrescido da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Geral o anexo I e anexo II da Lei Municipal 714/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I	
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
UNIDADE	DENOMINAÇÃO
1.	GABINETE DO PREFEITO
2.	SECRETARIA DE GOVERNO
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
4.	PROCURADORIA GERAL
5.	SECRETARIA DE SAÚDE
6.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INDÚSTRIA
7.	SECRETARIA DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
8.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
9.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E OBRAS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
ANEXO II	
Unidade	Denominação
1.	GABINETE DO PREFEITO
1.1	Assessoria Administrativo
1.2	Assessoria de Planejamento
1.3	Assessoria Executiva
1.4	Assessoria de Comunicação e Imprensa
2.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
2.1	Departamento de Governo
2.1.1	Assessoria Técnica de Engenharia e Obras
2.1.2	Gerência de Controle da Frotas
2.1.3	Seção de Programas e Convênios

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTOCOLADO GERAL 246/2022
Data: 05/08/2022 - Horário: 16:03
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

2.1.4	Gerência de Manutenção de Frotas
2.1.5	Seção de Patrimônio e Materiais
2.1.6	Seção de Protocolo e Arquivo
2.2	Departamento de Contabilidade
2.2.1	Seção de Transferência Voluntária e de Prestação de Contas
2.3	Departamento de Finanças
2.3.1	Seção de Tesouraria
2.3.2	Seção de Tributação
2.4	Departamento de Recursos Humanos
2.4.1	Seção de Gestão de Pessoas
2.5	Departamento de Central de Compras
2.5.1	Seção de Pesquisa e Orçamento
2.6	Departamento de Licitação
2.6.1	Seção de Gestão de Contratos
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
3.1	Departamento de Integridade e Controle
3.2	Departamento de Auditoria e Monitoramento
4.	PROCURADORIA GERAL
4.1	Assessoria Jurídica
5.	SECRETARIA DE SAÚDE
5.1	Diretoria do Pronto Atendimento Municipal
5.2	Departamento de Saúde Pública
5.2.1	Seção da Farmácia Básica
5.2.2	Seção de Saúde Mental
5.2.3	Seção de Saúde do Idoso
5.2.4	Seção de Unidades de Básicas de Saúde
5.2.5	Seção de Agendamento e Consultas
5.2.6	Seção de Vigilância Sanitária
5.2.7	Seção de Epidemiologia e Controle de Resultados
5.2.8	Seção de Manutenção

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTÓCOLO GERAL 246/2022
Data: 05/09/2022 - Horário: 16:03
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

6.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANO E INDÚSTRIA
6.1	Departamento de Serviços Urbano e Industria
6.1.1	Seção Limpeza Pública
7.	SECRETARIA DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
7.1	Assessor Técnico de Engenharia Ambiental
7.2	Departamento de Comércio, Meio Ambiente e Turismo
7.2.1	Seção de Planejamento e Eventos Turísticos
7.2.2	Seção de Desenvolvimento Econômico
8.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
8.1	Departamento de Ensino
8.1.1	Seção de Ensino e Programas
8.1.2	Seção de Merenda Escolar
8.1.3	Seção de Manutenção
8.1.4	Setor de Transporte
8.2	Departamento de Esporte e Cultura
8.2.1	Seção de Promoção Esportiva e Culturais
9.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
9.1	Departamento de Ação Social, Trabalho e Habitação
9.1.1	Gerência de Habitação
9.1.2	Gerência de Proteção Social Básica
9.1.2.1	Seção CRAS Clube da Família
9.1.2.2	Seção SCFV - Centro da Juventude Alessandro Salvador
9.1.2.3	Seção SCFV - Centro do Idoso Ives Furlan
9.1.3	Gerência de Proteção Social Especial
9.1.4	Gerência de Gestão do SUAS
9.1.4.1	Seção do Trabalho / SINE
9.2	Departamento da Coordenadoria da Mulher
9.2.1	Assessoria Municipal da Mulher
9.2.2	Seção da Mulher

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 248/2022
Data: 05/08/2022 - Horário: 16:03
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

10.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E OBRAS
10.1	Departamento de Agricultura, Abastecimento e Obras
10.1.1	Seção de Fiscalização e Execução de Obras

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTÓCOLO GERAL 246/2022
Data: 05/09/2022 - Horário: 16:03
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 040/2022

Sabáudia – PR., 29 de agosto de 2022.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre acréscimo do artigo 36 da Lei Municipal nº 714/2022 e dá outras providências”.

O referido acréscimo faz-se necessário para a regulamentação da Procuradoria Geral e Controladoria na Lei que rege sobre a estrutura administrativa municipal.

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTUDOLO GERAL 235/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 16:33
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

“Dispõe sobre acréscimo do artigo 36 da Lei Municipal nº 714/2022 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido do §1º e §2º o artigo 36 da Lei Municipal 714/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 36 (...)

§1º - A Procuradoria Geral Municipal é regulamentada por lei específica.

§2º - A Controladoria Municipal é regulamentada por lei específica.”

Art. 3º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTÓCOLO GERAL 235/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 16:33
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, nº 46 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

EMENTA: “Dispõe sobre alteração do art.36 da Lei Municipal nº 714/2022”.

1. DO RELATÓRIO.

De acordo com a motivação do Poder Executivo “a regulamentação da Procuradoria Geral e Controladoria na Lei que rege sobre a estrutura administrativa municipal”.

2. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Considerando que, a Constituição da República dispõe em seu artigo 30, inciso I,

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando que, é de competência do Prefeito Municipal as atribuições de criar e extinguir cargos do Poder Executivo conforme art. 71,inc. XII da Lei Orgânica do Município de Sabáudia;

Art. 71 – Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XII. prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei.

Diante do exposto, a iniciativa para propositura do projeto de lei nº 040/2022 é do Chefe do Poder Executivo, a competência, portanto, reside no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência, em assunto de interesse local.

3. PARECER JURÍDICO.

Em análise ao artigo 36 da Lei Municipal 714/2022 “Art. 36. Ficam revogadas as Leis Municipais 001/2005 e 421/2016 que tratam da criação de cargos de provimento em comissão, permanecendo inalterados os demais dispositivos”. Entendo que neste artigo não cabe a inclusão dos parágrafos do projeto de lei 040/2022, pois, neste artigo especifica a revogação de Leis anteriores, portanto, não

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, nº 46 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60**

tem relação com alteração proposta pleiteada. O artigo da Lei 714/2022 que pode ser acrescido os parágrafos deve ser o artigo 18.

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional, pois presentes a competência do Município e a iniciativa do Chefe do Executivo. No entanto, quanto a legalidade deve ser corrigido o artigo para alteração.

Considerando que, o Projeto de Lei foi protocolado nesta e casa de lei de acordo com as normas regimentais.

Entendo que diante da legalidade o Projeto de Lei nº 040/2022 **não está APTO** a ser apreciado pelo plenário. O projeto deve ser remetido para as Comissões responsáveis e assim redigir um parecer mais técnico.

Cumprе esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

Sabáudia, 15 de Agosto de 2022.


ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do Projeto:

- **Projeto de Lei nº 036/2022** “Dispõe sobre denominação de Obra Pública “MEU CAMPINHO”, do Bairro Renascer II, de autoria do senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro”
- **Projeto de Lei nº 037/2022** “Dispõe sobre denominação de Obra Pública “MEU CAMPINHO”, do Conjunto Primavera de autoria do senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro”
- **Projeto de Lei nº 038/2022** “Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Saúde, como Secretaria Municipal de Saúde Dr. Walter Buzalaf, de autoria do senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro”
- **Projeto de Lei nº 040/2022** “Dispõe sobre acréscimo do artigo 36 da Lei Municipal nº 714/2022 e dá outras providências, de autoria do senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro”
- **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2022** “Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, de autoria do senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.”
- **Projeto de Lei do Legislativo 019/2022** “Dispõe sobre a reserva a população afrodescendente de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes do quadro permanente de pessoal no Âmbito dos Poderes executivo e Legislativo” de autoria da Exma. Senhora Vereadora Leila Regina Pavezzi.”

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.


§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o

relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 30 de agosto de 2022

LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
Luis Donizeti de Melo Presidente da Comissão de Justiça e Redação		30/08/22



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -

CEP 86.720-000 -

Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ata referente à reunião da Comissão de Justiça e Redação. Aos cinco dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Reuniões do paço municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitirem os Parecer quanto aos projeto de lei n°s 036, 037, 038, 040/2022 e projeto de lei do Legislativo n° 014/2022. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Luis Donizeti de Melo

Secretário: André Luiz da Silva

Relator: Israel Aparecido Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -
CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ata referente à reunião da Comissão de Justiça e Redação. Aos cinco dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Reuniões do paço municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitirem os Parecer quanto aos projeto de lei n°s 036, 037, 038, 040/2022 e projeto de lei do Legislativo n° 014/2022. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Luis Donizeti de Melo

Secretário: André Luiz da Silva

Relator: Israel Aparecido Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA- Projeto Substitutivo nº 002/2022 ao Projeto de Lei nº 040/2022

SÚMULA- Dispõe sobre acréscimo da Secretaria da Controladoria Geral e Secretaria da Procuradoria Geral na Lei Municipal nº 714/2022 dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 052/2022

O presente Projeto Substitutivo nº 002/2022 ao projeto de Lei nº 040/2022, dispõe sobre acréscimo da Secretaria da Controladoria Geral e Secretaria da Procuradoria Geral na Lei Municipal nº 714/2022, o referido acréscimo faz-se necessário para a regulamentação da Procuradoria Geral e Controladoria na Lei que rege sobre a estrutura administrativa municipal, i mesmo se dá no artigo 18, no Anexo I e no anexo II.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação do Projeto de Lei Substitutivo nº 002/2022 ao Projeto de lei nº 040/2022.

Sala das Sessões, aos 05 dias do mês de setembro de 2022


Luis Donizeti de Melo
Presidente


André Luiz da Silva
Secretário


Israel Aparecido Jesus
Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 720/2022

“Dispõe sobre o acréscimo da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Geral na Lei Municipal nº 714/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado e acrescido da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Geral, §1º, §2º e §3º o artigo 18 da Lei Municipal 714/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 18.** A Estrutura Administrativa do Município de Sabáudia compõe-se dos seguintes órgãos:

Órgãos da Administração Direta Geral:

- GABINETE DO PREFEITO;
- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA;
- PROCURADORIA GERAL;
- SECRETARIA DE SAÚDE;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INDÚSTRIA;
- SECRETARIA DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, OBRAS;

§1º - A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública é regulamentada por lei específica.

§2º - A Procuradoria Geral Municipal é regulamentada por lei específica.

§3º - Os Órgãos mencionados neste artigo subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha de autoridade integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 2º. Fica alterado e acrescido da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Geral o anexo I e anexo II da Lei Municipal 714/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I	
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
UNIDADE	DENOMINAÇÃO
1.	GABINETE DO PREFEITO
2.	SECRETARIA DE GOVERNO
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
4.	PROCURADORIA GERAL
5.	SECRETARIA DE SAÚDE
6.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INDÚSTRIA
7.	SECRETARIA DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
8.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
9.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E OBRAS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
ANEXO II	
Unidade	Denominação
1.	GABINETE DO PREFEITO
1.1	Assessoria Administrativo
1.2	Assessoria de Planejamento
1.3	Assessoria Executiva
1.4	Assessoria de Comunicação e Imprensa
2.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
2.1	Departamento de Governo
2.1.1	Assessoria Técnica de Engenharia e Obras
2.1.2	Gerência de Controle da Frotas
2.1.3	Seção de Programas e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

2.1.4	Gerência de Manutenção de Frotas
2.1.5	Seção de Patrimônio e Materiais
2.1.6	Seção de Protocolo e Arquivo
2.2	Departamento de Contabilidade
2.2.1	Seção de Transferência Voluntária e de Prestação de Contas
2.3	Departamento de Finanças
2.3.1	Seção de Tesouraria
2.3.2	Seção de Tributação
2.4	Departamento de Recursos Humanos
2.4.1	Seção de Gestão de Pessoas
2.5	Departamento de Central de Compras
2.5.1	Seção de Pesquisa e Orçamento
2.6	Departamento de Licitação
2.6.1	Seção de Gestão de Contratos
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
3.1	Departamento de Integridade e Controle
3.2	Departamento de Auditoria e Monitoramento
4.	PROCURADORIA GERAL
4.1	Assessoria Jurídica
5.	SECRETARIA DE SAÚDE
5.1	Diretoria do Pronto Atendimento Municipal
5.2	Departamento de Saúde Pública
5.2.1	Seção da Farmácia Básica
5.2.2	Seção de Saúde Mental
5.2.3	Seção de Saúde do Idoso
5.2.4	Seção de Unidades de Básicas de Saúde
5.2.5	Seção de Agendamento e Consultas
5.2.6	Seção de Vigilância Sanitária
5.2.7	Seção de Epidemiologia e Controle de Resultados
5.2.8	Seção de Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

6.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANO E INDÚSTRIA
6.1	Departamento de Serviços Urbano e Industria
6.1.1	Seção Limpeza Pública
7.	SECRETARIA DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
7.1	Assessor Técnico de Engenharia Ambiental
7.2	Departamento de Comércio, Meio Ambiente e Turismo
7.2.1	Seção de Planejamento e Eventos Turísticos
7.2.2	Seção de Desenvolvimento Econômico
8.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
8.1	Departamento de Ensino
8.1.1	Seção de Ensino e Programas
8.1.2	Seção de Merenda Escolar
8.1.3	Seção de Manutenção
8.1.4	Setor de Transporte
8.2	Departamento de Esporte e Cultura
8.2.1	Seção de Promoção Esportiva e Culturais
9.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
9.1	Departamento de Ação Social, Trabalho e Habitação
9.1.1	Gerência de Habitação
9.1.2	Gerência de Proteção Social Básica
9.1.2.1	Seção CRAS Clube da Família
9.1.2.2	Seção SCFV - Centro da Juventude Alessandro Salvador
9.1.2.3	Seção SCFV - Centro do Idoso Ives Furlan
9.1.3	Gerência de Proteção Social Especial
9.1.4	Gerência de Gestão do SUAS
9.1.4.1	Seção do Trabalho / SINE
9.2	Departamento da Coordenadoria da Mulher
9.2.1	Assessoria Municipal da Mulher
9.2.2	Seção da Mulher



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

10.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E OBRAS
10.1	Departamento de Agricultura, Abastecimento e Obras
10.1.1	Seção de Fiscalização e Execução de Obras

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Marla do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2008 – PÁG. 26 – QUARTA-FEIRA – 14 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 720/2022

“Dispõe sobre o acréscimo da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Geral na Lei Municipal nº 714/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado e acrescido da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Geral, §1º, §2º e §3º o artigo 18 da Lei Municipal 714/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 18. A Estrutura Administrativa do Município de Sabáudia compõe-se dos seguintes órgãos:

Órgãos da Administração Direta Geral:

- GABINETE DO PREFEITO;
- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA;
- PROCURADORIA GERAL;
- SECRETARIA DE SAÚDE;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INDÚSTRIA;
- SECRETARIA DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, OBRAS;

§1º - A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública é regulamentada por lei específica.

§2º - A Procuradoria Geral Municipal é regulamentada por lei específica.

§3º - Os Órgãos mencionados neste artigo subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha de autoridade integral.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Marta do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2008 – PÁG. 27 – QUARTA-FEIRA – 14 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Art. 2º. Fica alterado e acrescido da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Geral o anexo I e anexo II da Lei Municipal 714/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I	
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
UNIDADE	DENOMINAÇÃO
1.	GABINETE DO PREFEITO
2.	SECRETARIA DE GOVERNO
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
4.	PROCURADORIA GERAL
5.	SECRETARIA DE SAÚDE
6.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INDÚSTRIA
7.	SECRETARIA DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
8.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
9.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E OBRAS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
ANEXO II	
Unidade	Denominação
1.	GABINETE DO PREFEITO
1.1	Assessoria Administrativo
1.2	Assessoria de Planejamento
1.3	Assessoria Executiva
1.4	Assessoria de Comunicação e Imprensa
2.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
2.1	Departamento de Governo
2.1.1	Assessoria Técnica de Engenharia e Obras
2.1.2	Gerência de Controle da Frotas
2.1.3	Seção de Programas e Convênios

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Journalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2008 – PÁG. 28 – QUARTA-FEIRA – 14 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

2.1.4	Gerência de Manutenção de Frotas
2.1.5	Seção de Patrimônio e Materiais
2.1.6	Seção de Protocolo e Arquivo
2.2	Departamento de Contabilidade
2.2.1	Seção de Transferência Voluntária e de Prestação de Contas
2.3	Departamento de Finanças
2.3.1	Seção de Tesouraria
2.3.2	Seção de Tributação
2.4	Departamento de Recursos Humanos
2.4.1	Seção de Gestão de Pessoas
2.5	Departamento de Central de Compras
2.5.1	Seção de Pesquisa e Orçamento
2.6	Departamento de Licitação
2.6.1	Seção de Gestão de Contratos
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
3.1	Departamento de Integridade e Controle
3.2	Departamento de Auditoria e Monitoramento
4.	PROCURADORIA GERAL
4.1	Assessoria Jurídica
5.	SECRETARIA DE SAÚDE
5.1	Diretoria do Pronto Atendimento Municipal
5.2	Departamento de Saúde Pública
5.2.1	Seção da Farmácia Básica
5.2.2	Seção de Saúde Mental
5.2.3	Seção de Saúde do Idoso
5.2.4	Seção de Unidades de Básicas de Saúde
5.2.5	Seção de Agendamento e Consultas
5.2.6	Seção de Vigilância Sanitária
5.2.7	Seção de Epidemiologia e Controle de Resultados
5.2.8	Seção de Manutenção

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2008 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA – 14 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

6.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANO E INDÚSTRIA
6.1	Departamento de Serviços Urbano e Industria
6.1.1	Seção Limpeza Pública
7.	SECRETARIA DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
7.1	Assessor Técnico de Engenharia Ambiental
7.2	Departamento de Comércio, Meio Ambiente e Turismo
7.2.1	Seção de Planejamento e Eventos Turísticos
7.2.2	Seção de Desenvolvimento Econômico
8.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
8.1	Departamento de Ensino
8.1.1	Sessão de Ensino e Programas
8.1.2	Seção de Merenda Escolar
8.1.3	Seção de Manutenção
8.1.4	Setor de Transporte
8.2	Departamento de Esporte e Cultura
8.2.1	Seção de Promoção Esportiva e Culturais
9.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
9.1	Departamento de Ação Social, Trabalho e Habitação
9.1.1	Gerência de Habitação
9.1.2	Gerência de Proteção Social Básica
9.1.2.1	Seção CRAS Clube da Família
9.1.2.2	Seção SCFV - Centro da Juventude Alessandro Salvador
9.1.2.3	Seção SCFV - Centro do Idoso Ives Furlan
9.1.3	Gerência de Proteção Social Especial
9.1.4	Gerência de Gestão do SUAS
9.1.4.1	Seção do Trabalho / SINE
9.2	Departamento da Coordenadoria da Mulher
9.2.1	Assessoria Municipal da Mulher
9.2.2	Seção da Mulher

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2008 – PÁG. 30 – QUARTA-FEIRA – 14 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122
---	--

10.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E OBRAS
10.1	Departamento de Agricultura, Abastecimento e Obras
10.1.1	Seção de Fiscalização e Execução de Obras

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal